

Rede Mulher e Mídia repudia decisão do STJ de inocentar acusado de estupro de menor de 14 anos

(Rede Mulher e Mídia) Aos srs. e sras.

Ministra Maria Thereza Assis Moura - gab.maria.thereza@stj.jus.br

Presidência do STJ - presidencia@stj.jus.br

Vice-Presidência do STJ - vice.presidencia@stj.jus.br

Ministra Eliana Calmon - Gab.Eliana.Calmon@stj.jus.br

Núcleo de Defensoria Pública da União - dpu@stj.jus.br

Protocolo de Petições - protocolo.judicial@stj.jus.br

Ministro Felix Fischer - Gab.Felix.Fischer@stj.jus.br

Ministro Gilson Dipp - stj.gmgd@stj.jus.br

Ministro João Otávio de Noronha - Gab.Joao.Otavio@stj.jus.br

Ministro Geraldo Og Nicéas Marques Fernandes - Secretaria.GMOG@stj.jus.br

À Imprensa,

Manifestação de Repúdio da Rede Mulher e Mídia e outras entidades - Não à violência sexual contra meninas e mulheres!

As organizações abaixo assinadas vêm a público manifestar repúdio e indignação em relação à decisão do Superior Tribunal de Justiça recentemente divulgada nos meios de comunicação, que absolveu o acusado de estupro de três meninas de 12 anos de idade.

A decisão da corte superior confirmou o acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo, apresentando como justificativas para inocentar o réu, tais quais:

“Com efeito, não se pode considerar crime fato que não tenha violado, verdadeiramente, o bem jurídico tutelado – a liberdade sexual –, haja vista constar dos autos que as menores já se prostituíam havia algum tempo”.

A decisão do STJ confirma a do tribunal de Justiça de São Paulo, repetindo as suas fundamentações: “A prova trazida aos autos demonstra, fartamente, que as vítimas, à época dos fatos, lamentavelmente, já estavam longe de serem inocentes, ingênuas, inconscientes e desinformadas a respeito do sexo. Embora imoral e reprovável a conduta praticada pelo réu, não restaram configurados os tipos penais pelos quais foi denunciado”. (TJ/SP)

Importa lembrar que para a configuração do crime de estupro pouco importa eventuais percepções morais sobre a vida sexual das vítimas. O que caracteriza esse crime é eminentemente o não consentimento da vítima com o ato sexual. Nesse sentido, aplicando esta lógica, qualquer menina ou mulher poderia ser estuprada,

independentemente do fato de ser casada ou solteira, ter vida sexual ativa ou não, estar envolvida com a prostituição ou não.

Nesse sentido, as justificativas dos magistrados remontam a um tempo em que as mulheres não tinham direito ou autonomia sobre seu corpo. As mulheres brasileiras não se sentem representadas por estes magistrados, ao revés, repudiam essas manifestações machistas, perversas e discriminatórias que colocam os direitos humanos de meninas e mulheres em risco, ao invés de garanti-los.

Além disso, a lei é clara com relação a menores, caracterizadas como vulneráveis, no texto que segue:

“Estupro de vulnerável

Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.

Por fim, a decisão também ofende a normativa constitucional e infra-constitucional que prevê a garantia da proteção integral de crianças e adolescentes como responsabilidade de todos: família, sociedade e Estado (art. 227 da Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente). Crianças e adolescentes encontram-se em peculiar processo de desenvolvimento físico mental e psíquico que precisa ser protegido

Assim, o discurso e a lógica utilizada pelos magistrados do Superior Tribunal de Justiça, responsabilizando as vítimas pela violência sofrida, é absolutamente inaceitável e não pode prevalecer nas cortes do país, em especial em uma de suas mais altas instâncias. Esperamos que este posicionamento seja revisto e que justiça seja feita.”

Assinam:

Rede Mulher e Mídia - nacional

Tamara Amoroso - CLADEM/Brasil

Rachel Moreno - Observatório da Mulher

Paula de Andrade - SOS Corpo - Instituto Feminista para a Democracia.

Rita Moreira - videomaker

Nair Benedicto - Fotógrafa - Arco da Velha

Marisa Sanematsu - Instituto Patrícia Galvão

Jacira Melo - Instituto Patrícia Galvão

Maria Glória Carvalho da Silva - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM/Manaus

Reiko Miura - Blog Perfume de Pequi

Francilene de Azevedo Lima Guedes - Marcha Mundial de Mulheres / AM

Maria Angélica Lemos - COMULHER - Comunicação Mulher
Bárbara Ferreira Arena - editora - profissional autônoma
Rede Feminista de Saúde Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos
Télia Negrão - Coletivo Feminino Plural
Maria Amélia de Almeida Teles - União de Mulheres de São Paulo
Ana Frank - Ateliê de Mulher
Sindicato dos Radialistas no Estado de São Paulo - Edson Amaral
Nataliex Hupert
Nayara Vasconcelos
Marilene Golfette
Terezinha Gonzaga - União de Mulheres
Eliad Santos
Ana Rosa Costa
Wilma Monteiro
Carin Elise Deutsch - tradutora
Ana Paula Machado Vieira / Empresária / Empresa Pesquisa RP/ Cidade Atibaia - SP
Criméia Alice Schmidt de Almeida - RG 7991581-4 - União de Mulheres
Isis de Palma - Instituto Ágora em Defesa do Eleitor e da Democracia
Denise Santana Fon - Jornalista
Grupo Cactos (Paulista/PE) - Beth
Vera Vital Brasil - equipe Clínico Política, Coletivo RJ memória Verdade e Justiça.
Léa Amabile - Conselho municipal dos direitos da mulher de Americana SP
Fórum de Mulheres de Lauro de Freitas - Bahia
AMMIGA - Associação de Mulheres Amigas de Itinga
Marcia Leal
Ana Reis - medica
Márcia Balades
Terezinha Vicente Ferreira - Ciranda Internac. Informação Independente / AMM
Sulamita Esteliam - Jornalista e escritora
Isabel Lima - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Belo Horizonte
Maria de Lourdes Alves Rodrigues - Liga Brasileira de Lésbicas
Jeanice Dias Ramos, Núcleo de Mulheres pela Igualdade de Gênero, Sindicato dos Jornalistas Profissionais do RS.
Ckristiani Costa - Coletivo de Mulheres - Abraço-Sp
Danielly dos Santos Queirós - Servidora pública federal
Leila Adesse - IPAS/AADS
Judith Zuquim
Michele Escoura Bueno - Antropóloga USP.
Konstantin Gerber
Elisabeth Bahia - RG 5 490.875
Grupo de teatro Loucas de Pedra Lilás - Recife - PE - Pelas Loucas, Régine Bandler (Gigi)
Elizabeth Russo N. de Andrade, OAB -SP 44.400 - advogada e jornalista
Carla Gisele Batista, mestranda do PPGNEIM/UFBA
ABRAÇO - Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária - Regional SP - Jerry de Oliveira
União Brasileira de Mulheres - UBM - Elza Maria Campos -
Coordenadora Nacional
ACRAA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECERATIVA ANJO AZUL
AS ANJINHAS
Universo Feminino

AMMIGA

Fórum de Mulheres - LF

Fernanda Carneiro

Tággidi Ribeiro - editora

Ana Maria Rossi Salazar - empresaria

Lorena Féres da Silva Telles, professora

Sérgio Flávio Barbosa - Rede de Homens pela Equidade de Gênero - RHEG

Bete Feijó - fotógrafa

Maria Cristina Pache Pechtoll - Fé-minina - Movimento de Mulheres de Santo André

Gustavo Freitas Amora - Cientista Político. Pesquisador do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - Inep.

Fabricio Missorino Lázaro - servidor público e professor

Laura Davis Mattar

Maria Thereza Oliva Marcilio-Avante-Educação e Mobilização Social

Chopelly Glaudystton P. dos Santos - ANTRA

Julian Rodrigues - Aliança Paulista LGBT

Marcos Freire - CUT e Associação da Parada do Orgulho LGBT

Keila Simpson - Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - ABGLT

Suely Rozenfeld - Escola Nacional de Saúde Pública/Fiocruz

Judith Zuquim assina como Projeto Meninos e Meninas de Rua

Maria Lúcia da Silva - Instituto AMMA Psique e Negritude

Mercedes Lima - Coletivo de Mulheres Ana Montenegro

Marcha Mundial de Mulheres

SOF - Sempre Livre Organização Feminista

Maria José Rosado (Zeca)- Coordenadora Geral - Católicas pelo Direito de Decidir - Brasil

Edna Rodrigues - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - Sumaré / SP

Maria Cândida Reis - Historiadora

José Eduardo de Campos Siqueira - Filósofo e químico

Thomaz Rafael Gollop - Grupo de Estudos sobre o Aborto - GEA

Lena Souza

Maria Thereza Oliva Marcilio - Avante- Educação e Mobilização Social - Coordenadora da Secretaria Executiva - Rede Nacional Primeira Infância

Fabricio Missorino Lazaro - Professor e Advogado

Vera Machado - REFE - Rede de Economia Solidária Feminista

Paula Licursi Prates - Psicóloga - Coletivo Feminista de Sexualidade e Saúde

Ana Galatti - Coletivo Feminista de Sexualidade e Saúde

Rute Hernandez Rosa Ramos da Silva (Rute Rosa) - AMCONGÊNERO.. Cubatão

Marcelo Diorio - filósofo, tradutor e escritor

Luiz Alexandre Lara - Arquiteto

Adilson Cabral - Prof. Comunicação Uff/Coordenador do Centro de Pesquisa e Projetos em Comunicação e Emergência-EMERGE

Magaly Pazello - Pesquisadora do Centro de Pesquisa e Projetos em Comunicação e Emergência-EMERGE

Paula Theodoro - Movimento D'ELLAS

Graciela Selaimen - Instituto NUPEF

Patrícia Tuma Martins Bertolin - Professora Universitária

Fabiana Larissa Kamada - Militante feminista e mestranda em Direito

Victor Henrique Grampa - Graduando em Direito

José Fernando Nunes Debli - Graduando em Direito
Regina - Católicas pelo Direito de Decidir
Haidi Jarshel - Observatório da Mulher
Régine Ferrandis - Arco da Velha
Marina MacRae - Arco da Velha
Sílvia Artacho - Arco da Velha
Márcia Meirelles - Observatório da Mulher
Eliane Kalmus - Observatório da Mulher
Cleide Alves - Observatório da Mulher
Fernanda Pompeu - Escritora
Mauro Ferreira Campos - Instituto NUPEF
Bruno de Alencar Pereira - editor
Mariana Bruno Chaves - editora
Any Bicego Queiroz - orientadora educacional
José Roberto Brasília - editor
Ana Claudia de Almeida Garcia, advogada, Rede Democrática.
Rede de Mulheres da AMARC - (Associação Mundial de Rádios Comunitárias)
Rede de Mulheres em Comunicação
Ana R Hamerschlak - CPF 770 408 308 25
Nilza Iraci - Geledés - Instituto da Mulher Negra
Articulação de ONGs de Mulheres Negras
Sandra Mariano - CONEN - Coletivo Nacional de Entidades Negras
Eunice Gutman - Via Tv Mulher

Isabel de Souza Santos - Auxiliar de enfermagem
Julia Moreno Lara - geógrafa
Rita Freire - Ciranda Internac. Informação Independente
Valéria Melki Busin - Católicas pelo Direito de Decidir
Fabiana Cavalcante Lopes - Católicas pelo Direito de Decidir
Helena Miranda - psicóloga
Heloisa Buarque de Almeida - professora de antropologia da USP
Joana D'Arc de Moraes Santana - Associação Anas do Brasil
Regina Helena Simões Barbosa - Professora Instituto de Estudos em Saúde Coletiva/ UFRJ
Helena de Souza Rocha, advogada, especialista em direito internacional dos direitos humanos
Ana Liési Thurler - Fórum de Mulheres do Distrito Federal e Entorno
Célia Regina de Andrade - Pesquisadora em Saúde Pública
Dora Chor - Pesquisadora Saúde Pública
Janete Romeiro - Analista em Gestão
Sonia Auxiliadora Vasconcelos da Silva - Secretária Estadual da Mulher Trabalhadora da CUT/SP
Geralda Ferraz - Associação Mulheres na Comunicação - Goiânia-GO
Articulação de Mulheres Brasileiras
Analba Brazão - Coletivo Leila Diniz
William Siqueira Peres - Psicólogo e Professor Unesp/Assis.
Sonia Bittencourt - Pesquisadora Associada em Saúde Pública
Derlei Catarina De Luca - C.I. 100 824 - professora Coordenadora Coletivo Memória, Verdade e Justiça - SC
Maristela Bizarro - Cinemulher
Lena Souza - IMAIS - Mulheres pela Atenção à Saúde Integral e aos Direitos Sexuais e Reprodutivos

Patrícia Santana Fonseca - jornalista em Salvador, BA
Solange Dacach - Socióloga - RG: 05673287-8 (Detran/RJ)
Flávia de Mattos Motta, Antropóloga, Professora adjunta na Universidade do Estado de Santa Catarina, UDESC, LABGEF, Laboratório de Estudos de Família e Gênero
Denise Soares Miguel - Laboratório de Relações de Gênero e Família/LABGEF/UDESC
Grupo Tortura Nunca Mais/SP - Rose Nogueira
Helena Miranda - psicóloga

29/03/2012 - Presidente do STJ diz que tribunal pode rever decisão sobre estupro de menor

‘O tribunal sempre está aberto para a revisão dos seus julgamentos’, disse Ari Pargendler, presidente do Superior Tribunal de Justiça, ao comentar a decisão da 3ª Seção da Corte, que inocentou um homem acusado de estuprar três crianças de 12 anos sob a alegação de que o argumento da presunção de violência não era válido, pois as meninas se prostituíam.

(Portal G1) O presidente do [Superior Tribunal de Justiça](#) (STJ), Ari Pargendler, afirmou nesta quinta-feira (29) que há possibilidade de ser revista a decisão da Terceira Seção da Corte, que inocentou um homem acusado de estuprar três crianças de 12 anos.

Na decisão, divulgada na terça-feira (27), os ministros da seção entenderam, por 5 votos a 3, que o homem não poderia ser condenado porque as crianças “já se dedicavam à prática de atividades sexuais desde longa data”.

Nesta quinta, após aprovar “[nota de repúdio](#)” à decisão do STJ, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência Contra a Mulher, integrada por deputados e senadores, informou que iria enviar um [pedido ao tribunal para que seja revista](#) que inocentou o homem. A ministra da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Maria do Rosário, se manifestou contra a posição da seção do tribunal e pediu à Procuradoria-Geral da República “medidas judiciais cabíveis para reversão desta decisão”.

“É um tema complexo. Foi decidido por uma turma do tribunal. É a palavra do tribunal, mas, evidentemente, cada caso é um caso, e o tribunal sempre está aberto para a revisão dos seus julgamentos e talvez isso até possa ocorrer”, afirmou Pargendler.

saiba mais: [CPI aprova repúdio à decisão do STJ sobre estupro de menor](#)

Mas o presidente do STJ ressaltou que as decisões judiciais “são pautadas pela técnica”. Segundo ele, por esse motivo, “às vezes esses aspectos não são bem compreendidos pela população”. Por isso, Pargendler pediu compreensão em relação à posição da Terceira Seção do tribunal.

“É bom que a sociedade reflita sobre as decisões dos juizes, mas a sociedade precisa entender que os juizes, eles não criam o direito, eles aplicam a lei. Então, com esse temperamento, espero que a posição dessa turma no tribunal, nesse caso concreto, seja compreendida”, declarou.

O ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, afirmou nesta quinta que é preciso aguardar para saber se a decisão será mantida. “Eu como estudioso de Direito tenho uma posição contrária, mas o tribunal tem essa decisão. Não sei se ela será mantida, se é definitiva, mas aguardaremos o resultado final”, declarou.

‘Caminho interpretativo correto’

O Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP) afirmou, em nota, que a decisão “dá caminho interpretativo correto” ao Código Penal.

“A nova previsão do crime de estupro de vulnerável, em leitura fechada, poderia levar a excessos, o que foi repellido pela decisão do STJ. Não se trata, assim, como foi afirmado, de impunidade para um dos crimes mais graves, nem mesmo de julgar a vítima, mas de se permitir à prudência judicial a análise do caso concreto, podendo, conforme sejam as características desse, dizer, ou não, pelo crime”, diz nota assinada pelo presidente da comissão de direito penal do instituto, Renato de Mello Jorge Silveira.

Procuradores

Em nota, a Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) também criticou a decisão do STJ.

“Na visão da ANPR, a decisão é uma afronta ao princípio da proteção absoluta, garantido pela Constituição brasileira a crianças e adolescentes, e sinaliza tolerância com essa nefasta prática, ao invés de desestímulo”, diz a nota.

“Imaginar que uma menina de 12 anos - notavelmente em situação de exclusão social e vulnerabilidade - estaria consciente de sua liberdade sexual ao optar pela prostituição é ultrajante”, completa a nota, assinada pelo presidente da associação, Alexandre Camanho de Assis.

Acesse em pdf: [Presidente do STJ diz que tribunal pode rever decisão sobre estupro \(G1-29/03/2012\)](#)

29/03/2012 - Senadores repudiam decisão do STJ de relativizar crime de estupro de vulnerável

(*Agência Senado*) Duas comissões do Senado se uniram, nesta quinta-feira (29), aos protestos contra decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) de relativizar o crime de estupro de

vulnerável. A interpretação foi dada nesta semana por uma turma do tribunal que absolveu um homem acusado de estuprar três meninas de 12 anos.

Praticar sexo com menores de 14 anos configura estupro de vulnerável. É o que estabelece a legislação brasileira atual, que nos últimos anos tem caminhado para se tornar mais rigorosa, no intuito de coibir o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes. O [Código Penal](#), em seu artigo 217-A, tipifica o crime de estupro de vulnerável, definido como “Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos”. A pena prevista, estabelecida pela Lei 12.015/2009, é de 8 a 15 anos de reclusão.

No entanto, a [decisão do STJ](#), que absolveu um acusado de estuprar três meninas de 12 anos, colocou o dispositivo em xeque e causou a revolta de entidades de defesa dos direitos humanos, inclusive no âmbito do governo federal. Como o caso é anterior à alteração no Código Penal, o julgamento se baseou no antigo artigo 224, revogado, que estabelecia a presunção de violência quando a vítima era menor de 14 anos.

A ministra Maria do Rosário, da Secretaria de Direitos Humanos, vinculada à Presidência da República, divulgou [nota](#) em que repudia a decisão do STJ e pede sua reversão. O documento foi apoiado nesta quinta-feira pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) mista que investiga a violência contra a mulher.

A senadora Ana Rita (PT-ES), relatora da CPI mista, afirmou que a decisão da corte desrespeita os direitos fundamentais das crianças e acaba por responsabilizá-las, quando estão em situação de completa vulnerabilidade.

O senador Paulo Paim (PT-RS), que preside a CDH, leu a nota da ministra, segundo a qual será encaminhada solicitação ao procurador-geral da República, Roberto Gurgel, e ao Advogado-Geral da União, Luiz Inácio Adams, para que analisem medidas judiciais cabíveis para a reversão da decisão.

- Os direitos humanos de crianças e adolescentes jamais podem ser relativizados. Com essa sentença, um homem foi inocentado da acusação de estupro de três vulneráveis, o que na prática significa impunidade para um dos crimes mais graves cometidos contra a sociedade brasileira. Esta decisão abre um precedente que fragiliza pais, mães e todos aqueles que lutam para cuidar de nossas crianças e adolescentes - destaca a nota lida por Paim.

O argumento usado pelo juiz de primeira instância e depois confirmado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo e pela Terceira Turma do STJ é de que as meninas “já se dedicavam à prática de atividades sexuais desde longa data”. A decisão cria nova jurisprudência.

O entendimento dos juízes, expresso pela relatora do caso no STJ, é o de se relativizar a norma referente ao estupro de vulnerável. Em vez de ter um caráter absoluto, o crime de estupro de vulneráveis estaria relacionado ao próprio comportamento das crianças e adolescentes: “Com efeito, não se pode considerar crime fato que não tenha violado, verdadeiramente, o bem jurídico tutelado - a liberdade sexual -, haja vista constar dos autos que as menores já se prostituíam havia algum tempo”, sentenciou a ministra Maria Thereza de Assis Moura, do STJ.

Já a ministra Maria do Rosário, titular da Secretaria de Direitos Humanos, classificou como inaceitável o acórdão do TJ-SP, posteriormente confirmado pelo STJ. “Consideramos inaceitável que as próprias vítimas sejam responsabilizadas pela situação de vulnerabilidade

em que se encontram”.

Acesse em pdf: [Comissões repudiam decisão do STJ de relativizar crime de estupro de vulnerável \(Agência Senado - 29/03/2012\)](#)

Leia também:

[Lídice da Mata critica decisão do STJ de relativizar estupro de vulneráveis](#)

[Ana Rita repudia decisão do STJ que relativiza estupro de menores](#)

29/03/2012 - CPI sobre Violência Contra a Mulher aprova repúdio à decisão do STJ sobre estupro de menor

(G1-DF) A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência Contra a Mulher, integrada por deputados e senadores, aprovou nesta quinta-feira (29) uma [nota de repúdio](#) à decisão da Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) de inocentar um homem acusado de estuprar três crianças de 12 anos.

Na decisão, divulgada na terça-feira (27), os ministros da seção entenderam, por 5 votos a 3, que o homem não poderia ser condenado porque as crianças “já se dedicavam à prática de atividades sexuais desde longa data”.

O **G1** consultou a assessoria do STJ sobre a nota de repúdio. A assessoria informou que trata-se de uma decisão judicial tomada por um colegiado e da qual ainda cabe recurso ao próprio STJ e ao Supremo Tribunal Federal (STF).

Até 2009, a legislação brasileira considerava qualquer relação sexual com menores de 14 como presunção de violência. O artigo do Código Penal foi revogado e passou a ser considerado “estupro de vulnerável” qualquer relação com menor de 14 anos. A pena pode chegar a 15 anos de prisão.

Segundo o STJ, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) já havia inocentado o homem argumentando que “a mãe de uma das crianças afirmou que a filha enforcava aulas e ficava na praça com as demais para fazer programas com homens em troca de dinheiro”.

“Embora imoral e reprovável a conduta praticada pelo réu, não restaram configurados os tipos penais pelos quais foi denunciado”, disse o acórdão do TJ.

Depois da decisão do TJ, a Quinta Turma do STJ reverteu a decisão, decidindo pelo “caráter absoluto da presunção de violência” no caso de estupro praticado contra menor de 14 anos.

A defesa, então, recorreu da decisão. O caso foi analisado pela Terceira Seção, que entendeu pela presunção relativa de violência, considerando que cada caso deve ser analisado individualmente.

A CPI mista da Violência contra a Mulher no Congresso afirma, em comunicado, que a decisão “desrespeita os direitos fundamentais das crianças e acaba responsabilizando as vítimas, que estão em situação de completa vulnerabilidade”.

Uma nota a ser enviada ao STJ, segundo a comissão, pede a revisão da decisão que inocentou o homem.

O Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP) afirmou, em nota, que a decisão “dá caminho interpretativo correto” ao Código Penal.

“A nova previsão do crime de estupro de vulnerável, em leitura fechada, poderia levar a excessos, o que foi repellido pela decisão do STJ. Não se trata, assim, como foi afirmado, de impunidade para um dos crimes mais graves, nem mesmo de julgar a vítima, mas de se permitir à prudência judicial a análise do caso concreto, podendo, conforme sejam as características desse, dizer, ou não, pelo crime”, diz nota assinada pelo presidente da comissão de direito penal do instituto, Renato de Mello Jorge Silveira.

Ministro da Justiça

O ministro da Justiça, [José Eduardo Cardozo](#), afirmou nesta quinta que é preciso aguardar para saber se a decisão será mantida.

“Eu como estudioso de Direito tenho uma posição contrária, mas o tribunal tem essa decisão. Não sei se ela será mantida, se é definitiva, mas aguardaremos o resultado final”, declarou.

Secretaria de Direitos Humanos

A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República se manifestou contra a decisão e afirmou que encaminhará pedido ao procurador Geral da República, Roberto Gurgel, e ao Advogado-Geral da União, Luiz Inácio Adams, “para que analisem medidas judiciais cabíveis para reversão desta decisão”.

“Entendemos que os Direitos Humanos de crianças e adolescentes jamais podem ser relativizados. Com essa sentença, um homem foi inocentado da acusação de estupro de três vulneráveis, o que na prática significa impunidade para um dos crimes mais graves cometidos na sociedade brasileira. Esta decisão abre um precedente que fragiliza pais, mães e todos aqueles que lutam para cuidar de nossas crianças e adolescentes”, afirmou em nota a ministra Maria do Rosário.

Procuradores

Em nota, a Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) também criticou a decisão do STJ.

“Na visão da ANPR, a decisão é uma afronta ao princípio da proteção absoluta, garantido pela Constituição brasileira a crianças e adolescentes, e sinaliza tolerância com essa nefasta prática, ao invés de desestímulo”, diz a nota.

“Imaginar que uma menina de 12 anos - notavelmente em situação de exclusão social e vulnerabilidade - estaria consciente de sua liberdade sexual ao optar pela prostituição é ultrajante”, completa a nota, assinada pelo presidente da associação, Alexandre Camanho de Assis.

[29/03/2012 - Para instituto de advogados, STJ fez interpretação correta da lei em caso de estupro](#)

(G1-DF) O Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP) afirmou, em nota, que a decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) de inocentar um homem acusado de estuprar três crianças de 12 anos “dá caminho interpretativo correto” ao Código Penal.

Na decisão da Terceira Seção do tribunal, divulgada na terça-feira (27), os ministros entenderam, por 5 votos a 3, que [o homem não poderia ser condenado](#) porque as crianças “já se dedicavam à prática de atividades sexuais desde longa data”.

“A nova previsão do crime de estupro de vulnerável, em leitura fechada, poderia levar a excessos, o que foi repellido pela decisão do STJ. Não se trata, assim, como foi afirmado, de impunidade para um dos crimes mais graves, nem mesmo de julgar a vítima, mas de se permitir à prudência judicial a análise do caso concreto, podendo, conforme sejam as características desse, dizer, ou não, pelo crime”, diz nota assinada pelo presidente da comissão de direito penal do instituto, Renato de Mello Jorge Silveira.

Até 2009, a legislação brasileira considerava qualquer relação sexual com menores de 14 como presunção de violência. O artigo do Código Penal foi revogado e passou a ser considerado “estupro de vulnerável” qualquer relação com menor de 14 anos. A pena pode chegar a 15 anos de prisão.

A decisão gerou protestos de entidades e até da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) que investiga violência contra a mulher [aprovou uma nota de repúdio à decisão](#).

Decisão

Segundo o STJ, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) já havia inocentado o homem argumentando que “a mãe de uma das crianças afirmou que a filha enforcava aulas e ficava na praça com as demais para fazer programas com homens em troca de dinheiro”.

“Embora imoral e reprovável a conduta praticada pelo réu, não restaram configurados os tipos penais pelos quais foi denunciado”, disse o acórdão do TJ.

Depois da decisão do TJ, a Quinta Turma do STJ reverteu a decisão, decidindo pelo “caráter absoluto da presunção de violência” no caso de estupro praticado contra menor de 14 anos.

A defesa, então, recorreu da decisão. O caso foi analisado pela Terceira Seção, que entendeu

pela presunção relativa de violência, considerando que cada caso deve ser analisado individualmente.

Repercussões

O ministro da Justiça, [José Eduardo Cardozo](#), afirmou nesta quinta que é preciso aguardar para saber se a decisão será mantida.

“Eu como estudioso de Direito tenho uma posição contrária, mas o tribunal tem essa decisão. Não sei se ela será mantida, se é definitiva, mas aguardaremos o resultado final”, declarou.

A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República se manifestou contra a decisão e afirmou que encaminhará pedido ao procurador Geral da República, Roberto Gurgel, e ao Advogado-Geral da União, Luiz Inácio Adams, “para que analisem medidas judiciais cabíveis para reversão desta decisão”.

“Entendemos que os Direitos Humanos de crianças e adolescentes jamais podem ser relativizados. Com essa sentença, um homem foi inocentado da acusação de estupro de três vulneráveis, o que na prática significa impunidade para um dos crimes mais graves cometidos na sociedade brasileira. Esta decisão abre um precedente que fragiliza pais, mães e todos aqueles que lutam para cuidar de nossas crianças e adolescentes”, afirmou em nota a ministra Maria do Rosário.

Em nota, a Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) também criticou a decisão do STJ.

“Na visão da ANPR, a decisão é uma afronta ao princípio da proteção absoluta, garantido pela Constituição brasileira a crianças e adolescentes, e sinaliza tolerância com essa nefasta prática, ao invés de desestímulo”, diz a nota.

“Imaginar que uma menina de 12 anos - notavelmente em situação de exclusão social e vulnerabilidade - estaria consciente de sua liberdade sexual ao optar pela prostituição é ultrajante”, completa a nota, assinada pelo presidente da associação, Alexandre Camanho de Assis.

O **G1** consultou a assessoria do STJ sobre a nota de repúdio. A assessoria informou que trata-se de uma decisão judicial tomada por um colegiado e da qual ainda cabe recurso ao próprio STJ e ao Supremo Tribunal Federal (STF).

Acesse em pdf: [Para instituto, STJ fez interpretação correta da lei em caso de estupro \(G1 - 29/03/2012\)](#)

[29/03/2012 - Ativistas denunciam](#)

prostituição infantil em grandes obras no Norte e Nordeste



(*Agência Senado*) Ativistas dos direitos femininos denunciaram à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que investiga a violência contra a mulher o aumento crescente de prostituição infantil e de prostíbulos em comunidades onde há grandes obras de construção de hidrelétricas, sobretudo no Norte e Nordeste do País.

Para a representante do Movimento das Mulheres Camponesas, Rosângela Piovizani, os governos estaduais e o federal devem tomar providências diante do quadro que considera preocupante, agravado pelo tráfico e pela violência.

- Só na cidade de Estreito, no Maranhão, existem 240 casas de prostituição, e os operários que para lá foram para a construção de uma usina utilizam um cartão que eles batizaram de cartão dos prazeres - exemplificou Rosângela Piovizani, uma das convidadas da audiência pública realizada pela CPI mista, na manhã desta quinta-feira (29), para debater a situação das mulheres que vivem no campo.

Invisibilidade

A representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag), Carmem Foro, advertiu para o descaso do poder público e a "total invisibilidade" das vítimas de violência doméstica que estão na zona rural. Segundo ela, a situação das vítimas é agravada pelo isolamento geográfico, o que dificulta até a formalização de denúncias.

- De cada quatro mulheres que vivem no meio rural, uma é extremamente pobre. Muitas sequer têm condições econômicas de arcar com o deslocamento por grandes distâncias para buscarem ajuda das autoridades - lamentou.

Diligências

Diante das denúncias apresentadas - inclusive de uma mulher em São João da Baliza (RR) que disse ser constantemente agredida pelo marido, mesmo após ter feito mais de 30 queixas à polícia -, a relatora da CPMI, senadora Ana Rita (PT-ES) informou que a comissão vai realizar uma série de diligências e de audiências públicas nos estados nas próximas semanas.

A CPMI deve visitar os estados com maiores taxas de violência contra a mulher, como Paraíba, Espírito Santo, Alagoas, Paraná, Mato Grosso do Sul, Pará, Bahia, Pernambuco, Mato Grosso e Tocantins; além daqueles com maior população: São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

Repúdio

Na reunião desta quinta-feira, as parlamentares aprovaram também uma nota de repúdio à decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que absolveu um homem da acusação de estupro de vulneráveis sob o argumento de que as vítimas, embora crianças de 12 anos, já tinham vida

sexual ativa.

De acordo com a relatora do colegiado, senadora Ana Rita (PT-ES), a decisão, proferida na última terça-feira (27), desrespeita os direitos fundamentais das crianças e acaba responsabilizando as vítimas, que estão em situação de completa vulnerabilidade. A nota a ser enviada ao STJ pede a revisão imediata do acórdão.

O fato revoltou também a ministra da Secretaria de Direitos Humanos, Maria do Rosário, que informou que encaminhará solicitação ao procurador-geral da República, Roberto Gurgel, e ao advogado-geral da União, Luiz Inácio Adams, para que analisem medidas judiciais cabíveis a fim de reverter a decisão.

Números da violência:

Veja a seguir alguns dados sobre a violência contra a mulher no Brasil, de acordo com o Plano de Trabalho da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência Contra a Mulher.

* Quatro a cada dez mulheres brasileiras já foram vítimas de violência doméstica;

* O assassinato de mulheres no Brasil é superior à média mundial. Em um *ranking* com 73 países, o Brasil é o 12º com maior taxa de homicídios de mulheres.

* Entre 1998 e 2008, mais de 42 mil mulheres foram assassinadas no Brasil, com taxa anual de 4,25 homicídios para cada 100 mil mulheres;

* Aproximadamente 40% destas mortes ocorreram dentro de casa;

* A procura pela Central de Atendimento (Ligue 180) da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres cresceu 16 vezes de 2006 a 2010. O número

Acesse em pdf: [Ativistas denunciam prostituição infantil em grandes obras no Norte e Nordeste \(Agência Senado - 29/03/2012\)](#)

[Jacira Melo/ Instituto Patrícia Galvão fala sobre violência doméstica no Jornal da Cultura](#)

[29/03/2012 - Ministro da Justiça diz que é contra decisão do STJ sobre estupro](#)

(Luciana Lima, da Agência Brasil) O ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, manifestou-se hoje (29) contra decisão tomada terça-feira (27) pela Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo a qual nem sempre o ato sexual com menores de 14 anos pode ser considerado estupro.

Segundo Cardozo, as decisões do tribunal têm de ser respeitadas, mesmo que se discorde delas. “Eu, como estudioso do direito, tenho uma posição contrária, mas o STJ deu essa decisão. Não sei se ela será mantida, se será definitiva. Aguardemos o resultado final”, disse o ministro, após participar, no tribunal, da abertura do Prêmio Innovare, destinado aos autores de iniciativas de inovação no campo jurídico.

Ao julgar processo em que o réu foi acusado de ter estuprado três menores, todos de 12 anos. a questão, os ministros levaram em consideração que as crianças já se prostituíam, antes de se relacionar com ele. Os ministros da Terceira Seção do STJ concluíram que a presunção de violência no crime de estupro pode ser afastada diante de algumas circunstâncias.

O tribunal entendeu que não se pode considerar crime o ato que não viola o bem jurídico tutelado, no caso, a liberdade sexual.

Tanto o juiz que analisou o processo quanto o tribunal local inocentaram o réu com o argumento de que as crianças “já se dedicavam à prática de atividades sexuais desde longa data”.

Acesse em pdf: [Ministro da Justiça diz que é contra decisão do STJ sobre estupro \(Agência Brasil - 29/03/2012\)](#)

[29/03/2012 - Ministra de Direitos Humanos critica decisão de inocentar acusado de estupro de menor de 14 anos](#)

(Folha de S.Paulo) **Superior Tribunal de Justiça inocentou homem acusado de violentar duas meninas de 12 anos que se prostituíam. Ministra Maria do Rosário, da Secretaria de Direitos Humanos vai pedir providências ao procurador-geral**

A ministra Maria do Rosário, da Secretaria de Direitos Humanos, criticou ontem [a decisão do STJ \(Superior Tribunal de Justiça\) de inocentar um homem acusado de estuprar três meninas de 12 anos que se prostituíam.](#)

Para a ministra, é “inaceitável que as próprias vítimas sejam responsabilizadas pela situação de vulnerabilidade que se encontram”.

A ministra disse que pedirá providências ao procurador-geral da República, Roberto Gurgel, e ao advogado-geral da União, Luiz Inácio Adams. A Associação Nacional de Procuradores da República também se manifestou. Para os procuradores, o STJ “sinaliza tolerância com essa nefasta prática [o estupro]”.

“Imaginar que uma menina de 12 anos -notavelmente em situação de exclusão social e vulnerabilidade- estaria consciente de sua liberdade sexual ao optar pela prostituição é ultrajante”.

Segundo a lei vigente à época dos atos, a violência na relação sexual com menores de 14 anos é presumida -ou seja, não é necessário prová-la para caracterizar o estupro.

O STJ entendeu que essa presunção é relativa e pode ser afastada caso existam elementos que comprovem a ausência de violência e a capacidade de consentimento da criança. O réu foi absolvido.

Em 2009, o Código Penal foi alterado e a relação sexual com menor de 14 anos passou a ser um crime específico -o estupro de vulnerável.

“Não tem mais a possibilidade de análise se a presunção de inocência é relativa ou absoluta. A relação sexual com menor de 14 anos ficou simplesmente proibida”, afirma a procuradora da República Eugenia Augusta Gonzaga, de São Paulo.

Para Gonzaga, mesmo considerando que a decisão do STJ foi tomada com base na lei anterior, ela é “retrógrada”. O entendimento majoritário de juristas é de que a presunção de violência é absoluta, afirma a procuradora.

Para a relatora do processo, ministra Maria Thereza de Moura, como as meninas eram prostitutas e não houve prova de que as relações foram mediante violência, é impossível caracterizar o crime. “O direito não é estático, devendo, portanto, se amoldar às mudanças sociais.”

Acesse em pdf: [Ministra critica STJ sobre decisão de estupro \(Folha de S.Paulo - 29/03/2012\)](#)

[Para Maria do Rosário, decisão do STJ sobre estupro de vulneráveis “significa constituir um caminho de impunidade” \(Agência Brasil - 28/03/2012\)](#)

NOTA PÚBLICA sobre decisão do STJ que inocentou acusado de estupro de vulneráveis

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Direitos Humanos

NOTA PÚBLICA

Sobre a decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que inocentou um homem da acusação de ter estuprado três meninas de 12 anos de idade, sob a alegação de que a presunção de violência no crime de estupro pode ser afastada diante de algumas circunstâncias, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) informa que encaminhará solicitação ao procurador Geral da República, Roberto Gurgel, e ao Advogado-Geral da União Luiz Inácio Adams, para que analisem medidas judiciais cabíveis para reversão desta decisão.

Entendemos que os Direitos Humanos de crianças e adolescentes jamais podem ser relativizados. Com essa sentença, um homem foi inocentado da acusação de estupro de três vulneráveis, o que na prática significa impunidade para um dos crimes mais graves cometidos contra a sociedade brasileira. Esta decisão abre um precedente que fragiliza pais, mães e todos aqueles que lutam para cuidar de nossas crianças e adolescentes.

Sobre o acórdão do TJ de São Paulo, que manteve a absolvição do acusado, com a justificativa de que as vítimas, à época dos fatos, “já estavam longe de serem inocentes, ingênuas, inconscientes e desinformadas a respeito do sexo”, consideramos inaceitável que as próprias vítimas sejam responsabilizadas pela situação de vulnerabilidade que se encontram. Confiamos que o Poder Judiciário brasileiro fará uma reflexão sobre os impactos dessa decisão e terá condições de revertê-la, garantindo os Direitos Humanos de crianças e adolescentes.

Maria do Rosário Nunes

Ministra da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

Assessoria de Comunicação Social

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

Telefones: (61) 2025.3498 / 2025.3076

www.direitoshumanos.gov.br

Siga a SDH no Twitter: @DHumanosBrasil

Leia também:

[Para Associação Nacional dos Procuradores da República, decisão do STJ sobre estupro de menores é uma afronta à Constituição \(Agência Brasil - 28/03/2012\)](#)

29/03/2012 - Nota pública da SPM sobre absolvição de acusado de estupro

(Comunicação Social SPM/PR) A respeito da absolvição do acusado, pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), de estupro de três meninas, e do crescente número de casos de violência sexual contra as meninas e mulheres brasileiras, a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR):

- Considera a incapacidade volitiva (incapacidade de vontade) de meninas menores de 14 anos, sendo irrelevante o seu consentimento para configurar o crime de estupro, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Entende o estupro como crime hediondo e decorrente de todas as relações sexuais mantidas sob violência ou ameaça e sem a manifestação expressa de vontade de meninas e mulheres;
- Tal sentença desrespeita os direitos humanos de nossas crianças e adolescentes, que devem

ser protegidas pelo Estado brasileiro.

Comunicação Social SPM/PR